

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
CSHG BRASIL SHOPPING – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII  
CNPJ nº 08.431.747/0001-06**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 08 de novembro de 2017, às 16:00 horas, na sede da **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, na qualidade de instituição administradora do **CSHG BRASIL SHOPPING – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

**2. PRESENÇA:** Cotistas do Fundo (“Cotistas”) representando 64,25% das cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinaturas na lista de presença, bem como representantes da Administradora.

**3. CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada em 11/09/2017 e retificada em 17/10/2017, mediante envio de correspondência e/ou correio eletrônico a cada Cotista.

**4. MESA:** Aberta a Assembleia pelo Sr. Marcelo Fernandez Trindade, na qualidade de representante da Administradora. O Sr. Marcelo Fernandez Trindade assumiu a presidência dos trabalhos e convidou o Sr. Carlos José Rolim de Mello para secretariá-los.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- i. A redução do percentual da taxa de administração do Fundo, de 1,5% (um e meio por cento) para:
  - a. Como proposta da Administradora, 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado das cotas do Fundo, enquanto o valor de mercado do Fundo for de até R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de Reais); 0,90% (noventa centésimos por cento), enquanto o valor de mercado do Fundo estiver entre R\$ 1.500.000.000,01 (um bilhão, quinhentos milhões de reais e um centavo) e R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de Reais); e 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento), enquanto o valor de mercado do Fundo estiver acima de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais); com a consequente alteração do Art. 20 do Regulamento do Fundo;

**ou,**

  - b. Conforme solicitação de cotistas detentores de mais de 5% (cinco por cento) das cotas do Fundo, para 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado das cotas do Fundo, com a consequente alteração do Art. 20 do Regulamento do Fundo.
- ii. Caso o item “i” não seja aprovado, a eleição de 3 (três) representantes de cotistas (“Representantes dos Cotistas”), nos termos da Instrução da CVM nº 472/08 e do Regulamento do Fundo, com mandato a se encerrar na próxima assembleia geral de cotistas que deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo,

com a finalidade de estudar e discutir a potencial repactuação da taxa de administração do Fundo. São candidatos a Representantes dos Cotistas do Fundo: **(a)** Jayme Blay; **(b)** Paulo Bernardo Torres Borges; **(c)** Ricardo Pires Castanho Valente; **(d)** Ronaldo da Silveira Ferreira; **(e)** Sidnei Turczyn; **(f)** Stephen Charles Kanitz; e **(g)** Vinicius Miana Bezerra.

## **6. DELIBERAÇÕES:**

Após a leitura da ordem do dia, e antes de colocar em deliberação o item “i” da referida pauta, o Presidente da Mesa franqueou aos representantes dos proponentes das alternativas a serem submetidas ao escrutínio dos cotistas que apresentassem os fundamentos pelos quais entendiam que as respectivas propostas deveriam ser apoiadas pelos senhores cotistas.

Encerradas as apresentações e os debates suscitados por questões apresentadas por cotistas do Fundo, e submetido à deliberação o tema do item “i” da ordem do dia, os cotistas aprovaram, por maioria, com o voto favorável de titulares de cotas que correspondem a 39,46% (trinta e nove vírgula quarenta e seis por cento) do total de cotas do Fundo, com a abstenção dos impedidos, e não tendo sido consideradas, na base de cálculo, as cotas devidas por cotistas vinculados à Administradora, a proposta de redução de taxa de administração formulada por cotistas titulares de mais de 5% (cinco por cento), de modo que a taxa de administração do Fundo passará a ser de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado das cotas do Fundo. Consequentemente, o art. 20 do Regulamento do Fundo passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 20 - Pela prestação dos serviços de administração, o FUNDO pagará à ADMINISTRADORA a quantia equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado das cotas do FUNDO, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no mês anterior ao do pagamento da remuneração.*

*Parágrafo Único - Tais honorários serão calculados diariamente e pagos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, vencendo-se a primeira mensalidade no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da concessão da autorização da CVM para o funcionamento do FUNDO.*

A proposta apresentada pela Administradora recebeu votos correspondentes a 24,66% do total das cotas do Fundo, tendo se absterido da deliberação cotistas representando 0,13% das cotas do Fundo.

O Regulamento será consolidado pela Administradora e passará a vigorar a partir da data do seu protocolo junto à CVM.

No curso da Assembleia, foram apresentadas as seguintes manifestações de voto para consignação em ata: (a) o cotista Joceli Marcos Ataydes consignou sua opinião de que a taxa de administração aprovada nesta assembleia deveria vigorar retroativamente à data da primeira convocação desta Assembleia; (b) o cotista Felipe Augusto Russo questionou eventual conflito de interesses do grupo econômico Hedge Investments diante de seu eventual interesse

posterior em tornar-se gestora do Fundo, tendo consignado que a Hedge estaria em conflito nesta Assembleia; (c) cotistas que compõem o grupo econômico BW Gestão de Investimentos consignaram que seu voto foi proferido por razões técnicas diante das propostas apresentadas, e que, em sua avaliação, o modelo ideal de taxa de administração deveria considerar uma parcela fixa e uma parcela vinculada à performance do Fundo. Adicionalmente, sugeriram que o Administrador do Fundo estude a viabilidade de adoção desse modelo, para que ele seja eventualmente submetido aos cotistas do Fundo; (d) os cotistas do grupo econômico representado pela RBR Asset consignaram seu apoio à manifestação apresentada pelos cotistas que compõem o grupo econômico BW.

Tendo em vista a aprovação da redução da taxa de administração por titulares de cotas que correspondem a mais de 25% do total de cotas do Fundo, não tendo sido consideradas na base de cálculo as cotas detidas por cotistas vinculados à Administradora, ficou prejudicada a deliberação sobre o item "ii" da ordem do dia.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário, tendo a Assembleia se encerrado às 19h30 horas.

---

Marcelo Fernandez Trindade  
Presidente

---

Carlos José Rolim de Mello  
Secretário